

JUSTIFICATIVA

A ampliação do horário de atendimento ao público nas agências bancárias é medida imprescindível para o conforto da clientela que paga caro pela prestação de serviços bancários mas é, antes, uma questão de segurança eis que os usuários dos caixas eletrônicos, mesmo no horário comercial, têm permanecido à mercê de atos de violência.

A matéria foi objeto de pelo menos duas propostas legislativas anteriores. Uma, subscrita pelo nobres vereadores Henrique Pacheco e Sergio Rosa (566/1995) que, aprovada por esta Casa em junho de 1996, foi vetada pelo então prefeito Paulo Maluf sob argumento de que a proposta era inconstitucional porquanto tratava de tema cuja competência legislativa seria da União. Outra, a de nº 19/1998, deste subscritor, foi arquivada no ano seguinte em face do parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE, emitido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, não recorrido ao Egrégio Plenário.

Ocorre que, passadas duas legislaturas, os problemas dos usuários, decorrentes o insuficiente horário de expediente cumprido pelos bancos, ainda são os mesmo, agravados pela violência urbana, pelo crescimento desenfreado da megalópole e suas peculiaridades.

Portanto, não é mais possível que as instituições financeiras estabelecidas em São Paulo permaneçam funcionando com o horário disciplinado pela Resolução 2301, de 25.07.96 que estabeleceu no inciso I do art. 1º:

"O horário mínimo de expediente para o público será de 5 (cinco) horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12:00 às 15:00 horas, horário de Brasília."

Com efeito, numa cidade do porte de São Paulo, o horário estipulado pela Resolução do Banco Central e que vem sendo, convenientemente, respeitado pelas agências bancárias é insuficiente para atender a demanda, o que é perfeitamente comprovado pelas longas filas que se formam diante dos "caixas" convencionais ou eletrônicos.

E não há que aceitar a argumentação "marqueteira" dos "Bancos 100 horas", dos "@.com" etc, etc, etc, pois bem antes e para muito além do mundo eletrônico e virtual, já estavam e estarão as necessidades dos clientes que se vêem diante de operações que só podem ser feitas dentro da agência, na presença e com o controle operacional realizado pelo funcionário do banco e não podem ter sua inteligência menosprezada. Cliente merece respeito e paga caro por ele. E tanto é assim que já há exemplo de, pelo menos, um Banco cujo diferencial está exatamente em manter um expediente compatível com a necessidade de nossos munícipes.

Com estas considerações, iniciais porque poderão ser acrescentadas durante o trâmite da propositura, conclamamos os nobre pares a aprovarem esta medida que tira São Paulo - o maior centro financeiro do país - do rol daqueles que continuam a ter sua economia municipal reguladas por autarquias federais destituídas de função de legislar.